



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2014

PRAZO: de 26 de novembro de 2014 a 25 de maio de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **PONTOMED - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Alemanha, 1035, Sala 01 - Centro, na cidade Erechim (99.700-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.605.216/0001-83, neste ato representada pela Sra. **Daiane Luiza Di Francesco Kich**, inscrita no CPF sob o nº 002.251.810-02 e RG nº 3060900622, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA HIDROGINÁSTICA DO PROGRAMA NASF**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA HIDROGINÁSTICA DO PROGRAMA NASF**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	8	200,0	MT	TUBO DE LATEX NATURAL (GARROTE) Nº 201, COR AMARELO	LEMGUBER	4,26	852,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						852,00	

(oitocentos e cinquenta e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	495	6250

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 124/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 06 (seis) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Eletrônico nº 124/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Daiane Luiza Di Francesco Kich
Pontomed-Produtos para Saúde
DETENTORA

Testemunhas:

Pontomed-Produtos para Saúde Ltda-ME
CNPJ 17.142.216/0001-23 I.E. 039/0163830
Rua ... 1035 Sl. 01 Centro
Erechim-PR CEP 99700-000



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 42/2014. OBJETO: A Outorga de Permissão de Uso, a título precário, oneroso e intransferível, dos espaços vagos (Box), com área de 05 m², denominado Mercado do Produtor, situado a Rua Gossanes nº 440, em Pato Branco - PR, destinado ao ramo de comercialização de produtos e subprodutos de origem animal, vegetal, panificação, bebidas artesanais e pasteleria, para utilização exclusivamente nas quintas-feiras e sábados para os produtores locais. **PROPOSTOR:** RG nº 4.492.552-5 inscrito no CPF nº 631.907.889-87 com valor mensal R\$ 52,00, Sídeli Rosani portador do RG nº 9.310.910-9, inscrito no CPF nº 053.133.229-23 com valor mensal R\$ 55,00, Ivano Marcante portador do RG nº 8.436.410-0, inscrito no CPF nº 007.456.259-24 com valor mensal R\$ 50,35 e Elena Marcantini Prá, pessoa física, brasileira, portadora do RG nº 7.864.889-9, inscrita no CPF nº 045.222.969-32 com valor mensal R\$ 51,00. Pato Branco, 20 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - PREFEITO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 43/2014. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usado à Quente na estrada para a Comunidade de Independência, com área total de 6.300,00 m², para a empresa E. Zancanaro Terraplenagem Ltda, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, com valor total de R\$ 209.188,13. Pato Branco, 19 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - PREFEITO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Permissão nº 215/2014/GP. Concorrência nº 42/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Elena Marcantini Prá. **OBJETO:** A Outorga de Permissão de Uso, a título precário, oneroso e intransferível, do BOX nº 31, com área de 05 m² (cinco metros quadrados), denominado Mercado do Produtor, situado a Rua Gossanes nº 440, em Pato Branco - PR, destinado ao ramo de comercialização de produtos e subprodutos de origem vegetal (verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas e demais produtos característicos do ramo). **VALOR:** R\$ 51,00 mensais. **PRAZO:** Até 30 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a legislação. **PAGAMENTO:** Deverão ser efetuados pelo permissionário, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. **DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:** O imóvel será utilizado exclusivamente pelo Permissionário para a comercialização exclusiva de produtos conforme descrito na Cláusula Primeira deste Termo, às quintas-feiras e sábados. **GESTOR DO CONTRATO:** O Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 20 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Elena Marcantini Prá - Permissionário.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 211/2014/GP. Concorrência nº 43/2014. PARTES: Município de Pato Branco e E. Zancanaro Terraplenagem Ltda. **OBJETO:** A execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usado à Quente na estrada para a Comunidade de Independência, com área total de 6.300,00 m². **VALOR:** R\$ 209.188,13. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada terá um prazo de 60 dias, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados. **VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 180 dias contados da sua assinatura. **PAGAMENTO:** Serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. **DOT. ORÇ. 0603, 1545100191.001.000 - Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos - 449051, (Código reduzido 211 Desdobramento 3077). Reserva de saldo nº 5970, 0603, 1545100191.001.000 - Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos - 449051, (Código reduzido 211 Desdobramento 3077). Reserva de saldo nº 5968. **GESTOR:** O Engenheiro Círculo Anderson Rosatto. Pato Branco, 19 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fernando Zancanaro - Representante Legal.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Permissão nº 212/2014/GP. Concorrência nº 42/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Joelcio Pires. **OBJETO:** A Outorga de Permissão de Uso, a título precário, oneroso e intransferível, do BOX nº 07, com área de 05 m² (cinco metros quadrados), denominado Mercado do Produtor, situado a Rua Gossanes nº 440, em Pato Branco - PR, destinado ao ramo de comercialização de produtos de panificação, bebidas artesanais e pasteleria, sendo que as bebidas alcoólicas artesanais não poderão ser consumidas no local, para utilização exclusivamente nas quintas-feiras e sábados. **VALOR:** R\$ 52,00 mensais. **PRAZO:** Até 30 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a legislação. **PAGAMENTO:** Deverão ser efetuados pelo permissionário, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. **DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:** O imóvel será utilizado exclusivamente pelo Permissionário, para a comercialização exclusiva de produtos conforme descrito na Cláusula Primeira deste Termo, às quintas-feiras e sábados. **GESTOR DO CONTRATO:** O Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 20 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Joelcio Pires - Permissionário.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Permissão nº 213/2014/GP. Concorrência nº 42/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Sídeli Rosani. **OBJETO:** A Outorga de Permissão de Uso, a título precário, oneroso e intransferível, do BOX nº 03, com área de 05 m² (cinco metros quadrados), denominado Mercado do Produtor, situado a Rua Gossanes nº 440, em Pato Branco - PR, destinado ao ramo de comercialização de produtos de origem animal (peixes, embutidos e demais produtos cárneos). **VALOR:** R\$ 55,00 mensais. **PRAZO:** Até 30 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a legislação. **PAGAMENTO:** Deverão ser efetuados pelo permissionário, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. **DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:** O imóvel será utilizado exclusivamente pelo Permissionário para a comercialização exclusiva de produtos de origem animal (peixes, embutidos e demais produtos cárneos).

sua de produtos conforme descrito na Cláusula Primeira deste Termo, às quintas-feiras e sábados. **GESTOR DO CONTRATO:** O Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 20 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sídeli Rosani - Permissionário.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Permissão nº 214/2014/GP. Concorrência nº 42/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Ivano Marcante. **OBJETO:** A Outorga de Permissão de Uso, a título precário, oneroso e intransferível, do BOX nº 18, com área de 05 m² (cinco metros quadrados), denominado Mercado do Produtor, situado a Rua Gossanes nº 440, em Pato Branco - PR, destinado ao ramo de comercialização de produtos e subprodutos de origem vegetal (verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas e demais produtos característicos do ramo). **VALOR:** R\$ 50,05 mensais. **PRAZO:** Até 30 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a legislação. **PAGAMENTO:** Deverão ser efetuados pelo permissionário, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. **DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:** O imóvel será utilizado exclusivamente pelo Permissionário para a comercialização exclusiva de produtos conforme descrito na Cláusula Primeira deste Termo, às quintas-feiras e sábados. **GESTOR DO CONTRATO:** O Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 20 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ivano Marcante - Permissionário.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
CONTRATADA: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS SOUZA MACHADO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - Conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", fica adotado em 2,44% (Dois vírgulas e quatro por cento) o valor do litro do combustível Gasolina Original Comum, em 4,54% (Quatro vírgulas e cinquenta e quatro por cento) o valor do litro do combustível Diesel S-500 Original e em 3,79% (Três vírgulas e sete por cento) o valor do litro do combustível Diesel S-10 Aditivado, tendo em vista ocorrência de aumento do preço e solicitação da CONTRATADA através do requerimento em anexo.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência do presente termo aditivo o valor unitário do litro da Gasolina Original Comum passa a ser de R\$ 3,27 (Três reais e vinte e sete centavos), o valor unitário do litro do combustível Diesel S-500 Original passa a ser de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos), o valor unitário do litro do combustível Diesel S-10 Aditivado passa a ser de R\$ 2,57 (Dois reais e cinquenta e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado. Fica este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2014

Mangueirinha, 25 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA DO OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1672/2014

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Maria Leonilde Hoffman, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.466.842/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 031/2014.
Valor: R\$ 29.998,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2015.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste, Paraná, Nº 76.995.438/0001-52, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE INSTALAÇÃO SOB Nº 20476, para a construção do Conjunto Habitacional a ser implantado no Bairro Fênix, Loteamento Fênix IV, no Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 10 do mês de dezembro de 2014, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Projeto Presencial nº 112/2014, que tem por objeto a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços farmacêuticos junto à Unidade Básica de Saúde de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo telefone: (41) 3333.8330 ou e-mail: licitacao@saosjoao.pr.gov.br. São João, 26 de novembro de 2014. Alair José Giamparini - Prefeitura Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 1975, DE 26 DE NOVOBRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional Suplementar, em Orçamento de 2014, no valor de R\$ 14 (quatorze) mil reais.
As publicações no Diário Oficial desta Câmara Municipal, a partir de 27 de novembro de 2014, deverão ser encaminhadas para o Conselho Municipal de Administração, para análise e aprovação, antes de serem publicadas no Diário Oficial. São João, 26 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2014 - PMM

REFERENTE: Tomada de Preços 009/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/11/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ sob o nº 16.700.333/0001-52 com Sede a Rua Frei Vito Bernheim, nº 828 CEP: 85.568-000 - Município de Saudade do Iguaçu, ora representada por Marcio Gallina, inscrito no CPF sob o nº 027.917.999-58, RG No. 5.980.314-0. Empresa vencedora da Tomada de Preços nº 009/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de ampliação e reforma do Centro Comunitário da Comunidade de Santa Rosa, ampliação em 360 M², e reforma de 504 m² totalizando 864 m², conforme projetos anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
VALOR TOTAL: R\$ 195.728,98 cento e noventa e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orç. 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Culturais
Funcional Programática: 27.813.0010.1.020- construção do centro comunitário de Santa Rosa
Elemento da Despesa: 4.490.51.01.99 - outras edificações
Principal: 4379 **Despesa:** 4430
FONTE DE RECURSOS: 504 - royalties
Valor desta dotação: R\$ 195.728,98
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar do 10º dia da assinatura deste Contrato.
FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.
Saudade do Iguaçu, 20 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 125/2014 - Pregão Eletrônico nº 124/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. **Detentora:** THIAGO BORTOLOTTI ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.164.560/0001-99. **Objeto:** registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para hidrogênica do programa NASF. **Valor total estimado:** R\$ 1.582,00 (um mil e quinhentos e oitenta e dois reais). **Prazo de registro de preços:** 06 (seis) meses. **Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.**
Ata de Registro de Preços nº 126/2014 - Pregão Eletrônico nº 124/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. **Detentora:** STAUDT & FRANCESQUETTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.674.709/0001-14. **Objeto:** registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para hidrogênica do programa NASF. **Valor total estimado:** R\$ 6.970,00 (seis mil e novecentos e setenta reais). **Prazo de registro de preços:** 06 (seis) meses. **Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.**
Ata de Registro de Preços nº 127/2014 - Pregão Eletrônico nº 124/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. **Detentora:** PONTOMED - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.605.216/0001-83. **Objeto:** registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para hidrogênica do programa NASF. **Valor total estimado:** R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais). **Prazo de registro de preços:** 06 (seis) meses. **Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.480, DE 26 DE NOVOBRO DE 2014

Institui o Dia da Agroecologia no Município de Pato Branco e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Dia da Agroecologia no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 1 de outubro.
§ 1º - As atividades alusivas ao Dia da Agroecologia poderão ser realizadas em qualquer conjunto da mesma natureza com o apoio das entidades representativas do Município.
Art. 2º - A cor verde será a cor símbolo do Dia da Agroecologia.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 262/2014, de autoria do Vereador Laurino do Cesa.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA DO OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2014

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar Licitação Pública, no dia 12 (doze) de Dezembro de 2014, às 14h00min (quatorze) horas, leilão na máquina pesada, equipamentos e veículos.
Os interessados na aquisição dos bens, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste, em data e hora prevista para o leilão, a fim de apresentarem suas propostas.
Outras informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, através do Edital de Licitação Pública Nº 002/2014. Mantidas informadas em contato pelo Telefone: (41) 3326 - 9300.
Itaipava D'Oeste - PR, 25 de Novembro de 2014.
Vanderlei Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 438/2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0736

Página 24 / 096

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

DATA: 21.10.2014 ABERTURA: 25.11.2014 HORÁRIO: 15h00

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES- PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 125/2014 – Pregão Eletrônico nº 124/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: THIAGO BORTOLOTTI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.164.560/0001-99. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para hidroginástica do programa NASF. Valor total estimado R\$ 1.582,00 (um mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 126/2014 – Pregão Eletrônico nº 124/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: STAUDT & FRANCESQUETTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.674.709/0001-14. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para hidroginástica do programa NASF. Valor total estimado R\$ 6.970,00 (seis mil e novecentos e setenta reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 127/2014 – Pregão Eletrônico nº 124/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PONTOMED – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.605.216/0001-83. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para hidroginástica do programa NASF. Valor total estimado R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Edital Nº 002/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Resolução nº 031/2014, de 17 de julho de 2014, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1-A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, modalidade Emprego Público, de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de vagas existentes, que vieram a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2014.

2 - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, modalidade Emprego Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2014 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, situada na rua Iguazu, nº. 326, Centro, ao lado da Igreja Matriz São Roque de Coronel Vivida-PR, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3 - A convocação dos candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquina Rodoviária, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2014, devendo o candidato comparecer em frente a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, PR, às 13 horas, para o deslocamento ao local da prova prática.

3.1 - Os candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquina Rodoviária deverão apresentar CNH categoria "C" ou superior, no ato da prova prática, sob pena de eliminação deste Concurso Público.

MOTORISTA		
INSC	NOME	DT. NASC.
436516	ADILSON DEITOS	16/04/1977
459393	ADRIANO DO NASCIMENTO MOREIRA	02/07/1991
457268	ALZEMAR SIEPMANN	17/11/1956
457279	ANDRÉ BERTOLDI	06/08/1984
460365	ANDRÉ JOSÉ BORGES DA SILVA	23/05/1988
458347	ANTENOR FERREIRA	27/04/1964
457629	ANTÔNIO VALDIR LIBRELATO	12/10/1950
460091	CLAUDIMIR RODRIGUES DE CAMPOS	03/03/1972
460181	DAISON KRUGER	18/02/1993
457634	EDENILSON BRUSTLIN	12/06/1961
459751	ELIAS ALAN SOARES	25/10/1994
460233	GUSTAVO DALLA COSTA	11/03/1994
460138	GUSTAVO SILVEIRA	15/05/1994
456494	HEBERT RICARDO DOS SANTOS	20/10/1988
458623	JOÃO CARLIN DE LIMA	05/07/1969
459580	JOÃO GERSSEMINO DE SOUZA	10/05/1969
459718	MARLON SERAFIM DA SILVA	23/07/1992

460065	PAULO ROBERTO ANTUNES	09/04/1983
457506	VALTECIR BENTO DE SOUZA	07/06/1972
459871	VANDER MORAIS	04/02/1992
459396	VILMAR JOSÉ THEODORO	20/03/1970
456993	WANDERLEI DA ROCHA LOURENÇO	08/01/1989
459907	WANDERLEY ROSA	24/11/1974

OPERADOR DE MÁQUINA RODVIÁRIA		
INSC	NOME	DT. NASC.
457260	CESAR MARTINS DE MORAIS	30/04/1979
458479	DAISSON MELHIO PISCININI	14/11/1981
460166	EDERSON TOSETTO	25/12/1991
458650	EDIMAR ANTONIO SILVA	04/02/1978
458762	ELIEL DA VEIGA GODOY	28/05/1980
457329	EUCLEIS ARILTON PAWOWSKI	28/10/1965
459124	JEFERSON PAULO WEBER	29/11/1987
458269	JONES FRANCISCO DA VEIGA	28/10/1981
456746	LAERCIO FERNANDES	03/03/1981
456895	LUIZ FERNANDO LOPES PARANA	22/11/1982
460097	ORIOVALDO KOLOSKI SILVA	04/12/1964
458767	SERGIO IGNACIO DA VEIGA	13/12/1972

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná

Laércio Lino Pinheiro

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA seus integrantes para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para os anos de 2015/2016 e demais assuntos de interesse de todos, a ser realizada na data de 14/12/2014 na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n-às 09:30 horas em primeira convocação com a presença mínima de metade dos integrantes e às 10:00 horas em segunda convocação, com um terço dos presentes.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2059613189

<http://amsop.dioems.com.br>

8/11/2014